

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ____ / 2025
(Do Dep. Caio Vianna)

Solicita ao Ministro de Estado da Fazenda, Excentíssimo Sr. Fernando Haddad, informações sobre a arrecadação e destinação dos valores decorrentes da exploração da modalidade lotérica de aposta de quota fixa.

Senhor Ministro,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 115, I, 116 e 226, V, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Excentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre os valores **arrecadados, empenhados e executados**, desde 1º de janeiro de 2025 até a presente data, no âmbito da exploração da modalidade lotérica de aposta de quota fixa.

Solicita-se, em especial, a apresentação dos dados financeiros discriminados por **ação orçamentária, unidade responsável e finalidade da despesa**, com relação às seguintes rubricas legais previstas na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018:

- Taxa de Fiscalização mensal (art. 32)
- Destinação à Seguridade Social - 10% (inciso IV-A, §1º-A, art. 30)
- Destinação à área da educação - 10%, (inciso I, §1º-A, art. 30)
- Destinação às escolas de educação básica das redes públicas estaduais e municipais - 6,50% (alínea a, inciso I, §1º-A, art. 30)
- Destinação às escolas de educação básica das redes públicas estaduais e municipais - 3,50% (alínea b, inciso I, §1º-A, art. 30)
- Destinação à área da segurança pública - 13,60% (inciso II, §1º-A, art. 30)
- Destinação ao FNSP - 12,60% (alínea a, inciso II, §1º-A, art. 30)
- Destinação ao Sisfron - 1% (alínea b, inciso II, §1º-A, art. 30)
- Destinação à área do esporte - 36% (inciso III, §1º-A, art. 30)
- Destinação às entidades do SINESP e atletas - 7,30% (alínea a, inciso III, §1º-A, art. 30)



- Destinação ao COB - 2,20% (alínea b, inciso III, §1º-A)
- Destinação ao CPB - 1,30% (alínea c, inciso III, §1º- A, art. 30)
- Destinação ao CBC - 0,70% (alínea d, inciso III, §1º-A, art. 30)
- Destinação à CBDE - 0,50% (alínea e, inciso III, §1º-A, art. 30)
- Destinação à CBDU - 0,50% (alínea f, inciso III, §1º-A, art. 30)
- Destinação ao CBCP - 0,30% (alínea g, inciso III, §1º-A, art. 30)
- Destinação ao Ministério do Esporte - 22,20% (alínea h, inciso III, §1º- A, art. 30)
- Destinação às secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados e do Distrito Federal - 0,70% (alínea i, inciso III, §1º-A, art. 30)
- Destinação ao CBEM - 0,30% (alínea j, inciso III, §1º-A, art. 30)
- Destinação à área do turismo - 28% (inciso V, §1º-A, art. 30)
- Destinação à Embratur - 5,60% (alínea a, inciso V, §1º-A, art. 30)
- Destinação ao Ministério do Turismo - 22,40% (alínea b, inciso V, §1º- A, art. 30)
- Destinação ao Ministério da Saúde - 1% (inciso VI, §1º-A, art. 30)
- Destinação à Fenapaes - 0,20% (alínea a, inciso VII, §1º-A, art. 30)
- Destinação à Fenapestalozzi - 0,20% (alínea b, inciso VII, §1º-A, art. 30)
- Destinação à Cruz Vermelha Brasileira - 0,10% (alínea c, inciso VII, §1º-A, art. 30)
- Destinação ao Funapol - 0,50% (inciso VIII, §1º-A, art. 30)
- Destinação à ABDI - 0,40% (inciso IX, §1º-A, art. 30)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, ao regulamentar a exploração comercial das apostas de quota fixa no Brasil, determinou a destinação de 12% da receita bruta dos operadores a diversas finalidades públicas, conforme o art. 30, § 1º-A, da Lei nº 13.756, de 2018. Esses recursos devem contemplar áreas essenciais, como a segurança social, a educação, a segurança pública, o esporte, o turismo e a saúde, além de instituições sociais e setoriais.



* C D 2 5 2 9 8 3 0 0 4 5 0 0 *

A norma ainda estabeleceu, no art. 32 da Lei nº 13.756, de 2018, a criação de uma Taxa de Fiscalização com a finalidade de custear a atuação estatal de supervisão, controle e regulação do setor de apostas.

Contudo, não há, até o momento, informações públicas consolidadas sobre a efetiva arrecadação, destinação e execução orçamentária desses recursos, o que compromete a transparência fiscal e dificulta o controle institucional por parte do Poder Legislativo.

Nesse contexto, este Requerimento de Informação busca viabilizar o exercício da função fiscalizatória do Parlamento, assegurando à Câmara dos Deputados o acesso a dados fundamentais para o monitoramento da política pública em questão, inclusive para:

- Verificar a regularidade e tempestividade dos repasses;
- Avaliar o alinhamento da Taxa de Fiscalização ao princípio da proporcionalidade do custo da regulação; e
- Subsidiar a formulação de propostas legislativas e aprimoramentos normativos.

O acesso a tais informações é imprescindível para o fortalecimento da boa governança, accountability e uso eficiente dos recursos públicos em um setor sensível e em franco crescimento, como o de apostas.

Diante da relevância do tema, conto com a habitual atenção da Mesa Diretora e dos nobres Pares para o deferimento desta proposição.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2025.

Deputado CAIO VIANNA

PSD/RJ



* C D 2 2 5 2 9 8 3 0 0 4 5 0 0 *

